DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Comunicados 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.041, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 72 da Lei nº 386, de 6 de novembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 72 da Lei Municipal nº 386, de 06 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensão, conforme tabela abaixo."

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2026	17,00%	1.787.353,00	148.946,08	141.819,41	7.126,67
2027	17,00%	1.787.385,63	148.948,80	141.822,00	7.126,80
2028	17,00%	1.802.462,61	150.205,22	143.018,30	7.186,92
2029	17,00%	1.817.703,66	151.475,31	144.227,61	7.247,69
2030	17,00%	1.833.069,29	152.755,77	145.446,82	7.308,96
2031	17,00%	1.848.560,46	154.046,71	146.675,98	7.370,73
2032	17,00%	1.864.178,15	155.348,18	147.915,18	7.433,00
2033	17,00%	1.879.923,34	156.660,28	149.164,50	7.495,78
2034	17,00%	1.895.797,01	157.983,08	150.424,01	7.559,07
2035	17,00%	1.911.800,16	159.316,68	151.693,80	7.622,88
2036	17,00%	1.927.933,80	160.661,15	152.973,94	7.687,21
2037	17,00%	1.944.198,93	162.016,58	154.264,52	7.752,06
2038	17,00%	1.960.596,57	163.383,05	155.565,60	7.817,44
2039	17,00%	1.977.127,74	164.760,65	156.877,29	7.883,36
2040	17,00%	1.993.793,48	166.149,46	158.199,65	7.949,81
2041	17,00%	2.010.594,81	167.549,57	159.532,77	8.016,80
2042	17,00%	2.027.532,80	168.961,07	160.876,73	8.084,34
2043	17,00%	2.044.608,48	170.384,04	162.231,62	8.152,42
2044	17,00%	2.061.822,93	171.818,58	163.597,52	8.221,06
2045	17,00%	2.079.177,20	173.264,77	164.974,51	8.290,26
2046	17,00%	2.096.672,38	174.722,70	166.362,68	8.360,02
2047	17,00%	2.114.309,54	176.192,46	167.762,12	8.430,34
2048	17,00%	2.132.089,78	177.674,15	169.172,91	8.501,24
2049	17,00%	2.150.014,19	179.167,85	170.595,14	8.572,71
2050	17,00%	2.168.083,88	180.673,66	172.028,90	8.644,75
2051	17,00%	2.186.299,97	182.191,66	173.474,28	8.717,39
2052	17,00%	2.204.663,56	183.721,96	174.931,36	8.790,61
2053	17,00%	2.223.175,80	185.264,65	176.400,23	8.864,42
2054	17,00%	2.241.837,82	186.819,82	177.880,99	8.938,83
2055	17,00%	2.260.650,76	188.387,56	179.373,72	9.013,84
2056	17,00%	2.279.615,77	189.967,98	180.878,52	9.089,46
2057	17,00%	2.298.734,02	191.561,17	182.395,48	9.165,69
2058	17,00%	2.318.006,68	193.167,22	183.924,69	9.242,54
2059	17,00%	2.337.434,91	194.786,24	185.466,24	9.320,00
2060	17,00%	2.357.019,91	196.418,33	187.020,23	9.398,09
2061	17,00%	2.376.762,86	198.063,57	188.586,76	9.476,82
2062	17,00%	2.396.664,97	199.722,08	190.165,91	9.556,17
2063	17,00%	2.416.727,45	201.393,95	191.757,79	9.636,17
2064	17,00%	2.436.951,51	203.079,29	193.362,49	9.716,80
2065	17,00%	2.457.337,52	204.778,13	194.980,04	9.798,09

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO N.º 28/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação física destinados ao Centro de Convivência do Idoso (CCI), a serem prestados no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. O protocolo das propostas deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 17h00m do dia 29/04/2026 presencialmente no átrio da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações no e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 27 de Abril de 2026. Adilson de Oliveira Lopes.

.....

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 21/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Contratação do processo em epígrafe tornam público para conhecimento de todos que o processo nº 21/2026 da DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores ornamentais para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme

especificações constantes no Termo de Referência, cuja sessão estava agendada para o dia 02/04/2026 às 09h00m foi declarada **FRACASSADA**, pelo fato do licitante vencedor não ter entregue todos os documentos de habilitação no prazo estabelecido. Os interessados poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvaro.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 24 de Abril de 2026. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo nº 01/2026 para admissão.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município e obedecida à lista de classificação do Processo Seletivo nº 01/2026, homologado pelo Decreto nº 1.754, de 05 de fevereiro de 2026,

CONVOCA, para assinatura de contrato, a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 194, bairro Centro, para entrega da documentação necessária para admissão, nos termos da Lei Complementar nº 4, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

5ª Leticia Roberta Pinho Gomes Moreira.

A candidata terá o prazo de até 10 (dias) dias, contados da publicação, para se apresentar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida dos documentos para admissão, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

.....